

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2020**

**NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-1711001 - SRP**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOMÉ-AÇU / PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA ENCAPADO Com cerdas de piaçava, com base retangular de 20(vinte) centímetros, com cabo de madeira.	840.00	UNIDADE	17,633	14.811,72
00002	PA PARA LIXO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA Pá para lixo, plástico polietileno, com cabo de madeira medindo 60cm.	60.00	UNIDADE	11,017	661,02
00003	SACO P/ LIXO COM 5 UNIDADES DE 100 LITROS Saco para lixo preto, liso, reforçado de 100 litros. Referência - kata lixo.	14,400.00	PACOTE	5,067	72.964,80
00004	BALDE DE 20 LITROS Especificação: em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	48.00	UNIDADE	18,367	881,62
00005	LUVA DE PANO PIGMENTADA Luva de pano com pigmento de algodão	2,160.00	PAR	4,800	10.368,00
00006	LUVA DE PVC Áspero 45cm Segurança EPI.	720.00	PAR	22,733	16.367,76
00007	LUVA DE SEGURANÇA Em couro, raspa palma, antiderrapante.	16.00	PAR	24,537	392,59
00008	PÁ DE BICO QUADRADO Com cabo, 2 em 1.	6.00	UNIDADE	46,533	279,20

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



00009	LIXEIRA SELETIVA 02 CESTOS 60L BASCULANTES		
	Conjunto de Coleta Seletiva com 2 Lixeiras 60 Litros e suporte metálico desmontável.		
	48.00 UNIDADE	429,333	20.607,98
00010	LIXEIRA CONTAINER PLÁSTICO COM PEDAL E RODAS		
	Capacidade: 1000L/440Kg		
	Medidas externas (AxLxP):1290mm x 1380mm x 1040mm		
	Altura: 1290mm - Largura: 1380mm - Profundidade: 1040mm		
	Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8, sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°.		
	20.00 UNIDADE	2.743,333	54.866,66
00011	CARRINHO COLETOR DE LIXO		
	Coletor de lixo 120 litros, sem pedal.		
	Dimensões: 94cm (altura) x 46cm (largura) x 55cm (profundidade).		
	70.00 UNIDADE	327,237	22.906,59
VALOR TOTAL R\$			215.107,94

**1.2.** Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**1.3.** A execução do objeto da Licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A execução do objeto em tela atenderá às necessidades da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em razão das demandas e serviços, sendo necessário para o suporte junto ao Departamento de Limpeza pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tomé-Açu.

**2.2.** Para a apuração da contratação de bens e serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada pesquisa de preços para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos bens ou serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão na sua forma presencial. Considerando a flexibilização das medidas restritivas oriundas do combate ao COVID-19 e a gradativa retomada da atividade econômica do município de acordo com Decreto municipal nº 48/2020, bem como no Estado do Pará conforme Decreto Estadual nº 800/2020, não havendo restrição à entrada de licitantes que vierem a participar do certame, assegurando assim a ampla competitividade.

## **3.0. FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.1.** O objeto da licitação será executado obedecendo a especificação de cada bem ou serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar o fornecimento ou serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

#### **4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**4.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro vigente na classificação orçamentária consignada no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a qual se vinculará no ato da contratação.

#### **5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Executar o fornecimento e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**5.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**5.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos e materiais ofertados, e garantia dos produtos contra defeitos de fabricação;

**5.1.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**5.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do Contrato;

**5.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.10.** Efetuar o fornecimento e/ou serviços de acordo com as informações e especificações contidas na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento e/ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**6.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**6.1.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**6.1.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**6.1.8.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**6.1.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**7.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 215.107,94;

**7.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS.**

**9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento do material e da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e/ou dos serviços e do contrato.

**9.1.2.** A verificação da adequação do fornecimento e/ou da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**9.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento dos materiais ou serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TOMÉ-AÇU - PA, 05 de Novembro de 2020

---

**AURENICE CORREA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal